



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.135, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 18 a 29/05
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. 02-3117-2

Institui o dia do vigilante no município de Vitória da Conquista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o “Dia Municipal do Vigilante” objetivando a valorização da profissão e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º O “Dia Municipal do Vigilante” será comemorado no dia 20 de Junho de cada ano.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Vigilante” fará parte do Calendário Oficial do Município, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 18 de maio de 2017.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal